

A EVIDENCIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE DE MINERAÇÃO À LUZ DA TEORIA INSTITUCIONAL E DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

Anna Theresa Almeida de Paula
Jucélia Paulista de Almeida Romualdo
José Roberto de Souza Francisco
Bruna Camargos Avelino
Renata Turola Takamatsu

Resumo:

A atividade de mineração é essencial para o PIB brasileiro, bem como para a geração de postos de trabalho de forma direta e indireta. Entretanto, é uma atividade que acontece em detrimento dos recursos naturais, sendo permeada por riscos. Dois dos maiores desastres nacionais do setor aconteceram nos últimos anos. O primeiro em Mariana/MG 2015 e o segundo em Brumadinho/MG 2019. A ocorrência de desastres desta magnitude chama a atenção de autoridades, legisladores e pesquisadores por todo o mundo. Diante disso, o presente artigo analisou, com enfoque da teoria institucional e das normas de contabilidade, como as duas maiores mineradoras do mundo reportam as informações acerca dos impactos causados por suas operações. Os achados vão ao encontro com o disposto pela teoria e revelam que as empresas prezam por evidenciar as informações conforme pressões a que estão submetidas e como forma de resguardar sua legitimidade perante a sociedade.

Palavras-chave: Teoria institucional; Mineração; *Disclosure*; Contabilidade.

1 Introdução:

As últimas décadas foram marcadas por graves escândalos ambientais envolvendo multinacionais que se afirmam socialmente responsáveis (Kanji & Agrawal, 2020). Casos como o derramamento de óleo, envolvendo a BP - empresa do setor de energia - e das emissões de poluentes, envolvendo a Volkswagen, são exemplos de querelas relacionadas à governança que chamaram a atenção de legisladores, pesquisadores e profissionais por todo o mundo. (Zaman *et al.*, 2022).

No contexto nacional, o Brasil enfrentou dois de seus maiores desastres socioambientais (Rocha, 2021). O primeiro foi o rompimento da barragem de rejeitos em Mariana/MG no ano de 2015, e o segundo, o rompimento da barragem de rejeitos em Brumadinho/MG em 2019. A contradição entre a ocorrência de desastres dessa magnitude e o discurso de Responsabilidade Social Corporativa (RSC) das culpadas levanta questionamentos importantes acerca da atuação empresarial, sobretudo no setor extrativista.

Conforme ensina Farias (2020), a obrigação de desenvolvimento sustentável e o dever de reparar danos causados pela atividade econômica geram efeitos nos demonstrativos contábeis. Através destes documentos, a entidade expõe nos números e notas explicativas,

quais são as ações tomadas para respeitar a sustentabilidade e o valor monetário que ela reserva e desembolsa com essas questões.

Portanto, pode-se afirmar que a contabilidade é o instrumento que irá registrar os eventos e transações econômico-financeiras que refletem a interação da empresa com o meio ambiente (Ribeiro, 2010). Nesse sentido, a contabilidade é fundamental para a geração desses indicadores porque cuida da mensuração, do registro e da divulgação destas obrigações ambientais.

O pronunciamento técnico emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, informa no item 14, que relatórios ambientais e sociais que estejam fora das demonstrações contábeis, estão fora do âmbito dos pronunciamentos emitidos pelo CPC. Além disso, estes relatórios apartados das demonstrações não são submetidos à auditoria. Nessa perspectiva, a entidade deve divulgar as informações relevantes para o processo de tomada de decisão nas Demonstrações Contábeis.

Diante do exposto, cumpre investigar como as entidades, cujas operações se concretizam em detrimento do meio ambiente, apresentam informações que concernem aos impactos gerados e os recursos financeiros destinados a prevenir, mitigar e indenizar impactos ambientais, a partir do seguinte questionamento: **Qual o nível de divulgação das empresas do setor de mineração e como têm sido apresentadas as informações atinentes aos impactos causados por suas operações?**

O objetivo da pesquisa consiste em investigar o nível de divulgação das empresas do setor de mineração e verificar como as informações relativas aos impactos ambientais causados por suas operações têm sido apresentadas. Para atingir esses propósitos, foram analisadas as práticas de RSC e de *disclosure* voluntário na apresentação de informações acerca de provisões, passivos contingentes e evidenciação contábil dos impactos ambientais ocasionados pelas mineradoras. Para estudo do comportamento organizacional frente às diferentes pressões e necessidades a que a empresa está submetida, a pesquisa tem como enfoque a teoria institucional. A referida teoria é uma abordagem sociológica que busca compreender como as instituições sociais e as normas culturais influenciam o comportamento e a estrutura das organizações.

Como justificativa do estudo, pode-se mencionar que o Brasil é um país emergente que se destaca internacionalmente pelas riquezas em recursos naturais. Diante disso, seu crescimento econômico depende substancialmente de atividades extrativistas, desenvolvidas por empresas mineradoras, petrolíferas, além daquelas ligadas ao setor de celulose e energia (Pamplona & Cacciamali, 2017; Andrioli, 2010).

A atividade de mineração, por sua vez, é essencial para a economia. De acordo com a Agência Nacional de Mineração (2022), foram produzidas cerca de 850 milhões de toneladas de substâncias minerais em 2021 no Brasil. Destaca-se que a produção de ferro correspondeu cerca de 80% no período e, do total da produção, a Vale S.A. participou 71,69%. Destarte, é evidente a relevância da exploração de minério para o país.

Além da geração de riqueza decorrente da mineração, é importante destacar que esta atividade gera um fator multiplicador de riqueza. Isso porque, conforme asseveram Araújo, Olivieri e Fernandes (2021), a atividade de mineração traz consigo a criação de postos de trabalho, fortalecimento da economia local, fomentando a construção e a indústria de transformação.

Todavia, as atividades de mineração são permeadas por risco e envolvem a constituição de estimativas e provisões (Saes *et al.*, 2021). A inerente subjetividade destas

estimativas, somadas ao nível de *enforcement* do país, podem predispor o comportamento oportunista de gestores no julgamento de práticas operacionais e de políticas de divulgação contábil. Portanto, a pesquisa em tela investigou como as maiores mineradoras (Mineração Brasil, 2022), quais sejam, Vale S.A. e a BHP Billiton têm divulgado as informações acerca dos impactos ambientais inerentes às suas operações.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Teoria Institucional

Alvarez *et al.* (2020), afirmam que o Século XXI se caracteriza por empresas orientadas para as partes interessadas. Os referidos autores afirmam que a sociedade espera cada vez mais que as empresas ajudem a resolver problemas de degradação ambiental, desigualdade e pobreza. Por isso, o desempenho medido apenas em termos financeiros tem sido visto por muitos atores-chaves na economia como uma forma míope de avaliar as atividades da empresa. Os referidos autores estabelecem que a questão fundamental sobre a evolução do conceito de propriedade no século XXI é a legitimidade e justificação dos direitos de propriedade privada em oposição aos direitos de propriedade comuns ou coletivos.

Nesse sentido, a teoria institucional procura explicar a estrutura e o funcionamento das organizações como uma realidade socialmente construída. Portanto, as empresas são tratadas como entes que atuam em função de regras, procedimentos, crenças e valores predominantes no contexto em que estão inseridas (Peci, 2006). Além disso, a referida teoria enfatiza a importância da isomorfia institucional, que se refere à tendência das organizações se tornarem semelhantes entre si em termos de estruturas, práticas e comportamentos, como forma de evitar a incerteza institucional (DiMaggio & Powell, 2005).

A teoria institucional enfatiza que as organizações são influenciadas por pressões institucionais, como leis, regulamentos, normas culturais e valores compartilhados. Desta maneira, as organizações não são apenas estruturas racionais, pois são moldadas e influenciadas pelas normas e pressões institucionais. Tais normas e pressões podem vir de diferentes fontes como o governo, a sociedade, os profissionais, as associações de classe e os padrões culturais vigentes. Assim, a organização tende a se adequar a esses padrões institucionais, a fim de ganhar legitimidade e aceitação social. A fim de classificar como a organização angaria a validação social, a teoria em comento identifica três mecanismos principais de influência: coercitivo, normativo e mimético (Peci, 2006).

Com raízes na teoria institucional, a teoria da legitimidade, segundo Schuman (1995), define a maneira pela qual as organizações, com o objetivo final de obter apoio social ou aceitação pela sociedade, manipulam e implementam ações ou estratégias. De acordo com a literatura, tal apoio social não estaria necessariamente buscando aumentar o bem-estar na sociedade, mas sim procurando adequar-se às regras impostas pelo ambiente no qual as organizações estão inseridas, evitando assim sanções, multas, pressões sociais, reparações de danos, entre outras penalidades.

2.2 Evidenciação contábil

A divulgação em maior escala por parte das empresas de informações relacionadas a gestão de recursos ambientais sob sua responsabilidade, a partir dos anos 90, se deu devido ao aumento da pressão social exercida pelos governos e pela sociedade em geral sobre as companhias (Machado & Ott, 2015). O *disclosure* ambiental foi definido por Berthelot, Cormier e Magnam (2003) como um conjunto de informações que abrange o passado, o momento atual e as projeções futuras do desempenho e da gestão ambiental da empresa, além das implicações financeiras decorrentes de suas decisões e ações relacionadas ao meio ambiente.

Além disso, deve-se levar em consideração a ênfase da essência dos fatos econômicos sobre a forma jurídica e fatos ambientais deveriam ser valorizados, considerando que seus aspectos influem na mensuração do resultado da empresa. Ainda, nesse contexto é necessário considerar e evidenciar qualquer evento atual ou potencial que envolva interações com o meio ambiente e que tenha o potencial de impactar a valoração e a sustentabilidade da companhia.

Com relação a riscos e incertezas, o CPC 25 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes explana que um cenário de riscos e incertezas, que fatalmente existem em torno de eventos e circunstâncias das companhias, não justifica, por si só, a criação de provisões ou superavaliações deliberadas de passivos. As provisões devem ser reconhecidas apenas se a entidade possui uma obrigação presente resultante de eventos passados, que tenha provável saída de recursos econômicos e possa ser feita uma estimativa confiável de ser valor.

Entretanto, segundo o CPC 26 (R1) - Apresentação das demonstrações contábeis, a entidade deve divulgar, nas notas explicativas às demonstrações, informações sobre os pressupostos relacionados ao futuro e outras fontes importantes de incerteza nas estimativas ao final do período de relatório que apresentem um risco significativo de causar ajustes materiais nos valores contábeis de ativos e passivos ao longo do próximo exercício, incluindo detalhes elucidativos sobre sua natureza e valor contábil ao final do período.

Destaca-se ainda que o OCPC 07 - Evidenciação na divulgação dos relatórios contábil-financeiros de propósito geral - reforça as principais diretrizes de elaboração e evidenciação dos relatórios contábil-financeiros contidas no CPC 00 (R2) - Estrutura conceitual, CPC 26, Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76 e outras normas adicionais. Em sua essência, o OCPC 07 reitera sobre o excesso de informações irrelevantes, como a reprodução de informações, inclusive a prática *copy-paste* das normas contábeis em notas explicativas, bem como a falta de informações relevantes sobre as operações das empresas. Ambas as condutas prejudicam o objetivo principal da informação contábil no que concerne à qualidade da informação para tomada de decisão. Nessa linha, os estudos de Santos, Calixto e Bispo (2019) identificaram que, passados dois anos de vigência do OCPC07 (2014), em média, as notas explicativas brasileiras eram 40% maiores que as britânicas e que 51% das notas sobre políticas contábeis eram cópias da norma ou do modelo do auditor.

2.3 Global Reporting Initiative (GRI)

O GRI é uma organização independente e sem fins lucrativos, fundada nos Estados Unidos da América, em 1997, após o grave desastre ambiental de derramamento de óleo perpetrado pela Exxon Valdez. Conforme a informação trazida no site oficial da entidade “o GRI existe para ajudar as organizações a serem transparentes e assumirem a responsabilidade por seus impactos, como forma de promover um futuro sustentável.” (GRI, 2021, tradução

nossa). Ainda de acordo com a entidade, “O GRI cria uma linguagem global comum para que as organizações reportem seus impactos. Isto permite o diálogo e decisões conscientes acerca destes impactos.” (GRI, 2021, tradução nossa)

Nesse sentido, os padrões são um sistema modular composto por normas individuais inter-relacionadas a serem usadas em conjunto, o que possibilita a divulgação de informações com enfoque em tópicos materiais. É possível, ainda, que a organização selecione as normas específicas para divulgar seus tópicos materiais, nos aspectos econômicos, ambientais ou sociais. Portanto, o relatório formatado nos padrões GRI impactam diretamente na forma como as empresas comunicam com a sociedade e na forma como se apresentam ao mercado, uma vez a adoção desta diretriz confere legitimidade à informação prestada.

2.4 Estudos Anteriores

A RSC é um conceito que se aprimora ao longo do tempo e que vem sendo estudado, com maior destaque, desde a década de 1950 (Carroll, 2015). No contexto moderno, Vellani (2011), conceitua RSC como um compromisso por parte da empresa na forma de condução do negócio. Para o autor, ao adotar esta prática de maneira eficaz a empresa se torna sensível às demandas de diferentes partes, sendo capaz de incorporá-las em seu planejamento e suas atividades.

Por outro lado, Lu, Liu e Falkenberg (2020) afirmam que a adoção da RSC pelas empresas vai além da preocupação com o meio ambiente e a sociedade, sendo uma estratégia que influencia algumas práticas tais como o gerenciamento de risco. Por isso, segundo os atores, a RSC deve ser analisada em conjunto com outras práticas de negócio.

No mesmo sentido, Garcia *et al.* (2017) e Rodrigo *et al.* (2016), alertam que, em países emergentes, as empresas podem escolher fazer as vezes do Estado, suprindo-lhe a falta, para atender necessidades básicas da população, como forma de angariar legitimidade em sua atuação. Por isso, cumpre analisar a RSC de forma integrada às demais escolhas gerenciais, tais como o nível de evidenciação e a qualidade da informação contábil prestada pela entidade que reporta.

Ainda sobre o gerenciamento de riscos, Oliveira e Cintra (2019) investigaram como a Samarco S.A., após acidente ocorrido na barragem em Mariana, Minas Gerais (MG), Brasil, fez uso dos relatórios socioambientais divulgados pela companhia como instrumento de *reputation risk management*. Foram encontradas evidências de preocupação com a reputação da empresa em todos os relatórios analisados no período antes e após o incidente, além de ter havido uma mudança no foco do discurso, possivelmente, buscando manutenção ou reparação de sua imagem perante a sociedade. Os autores destacam ainda que durante um evento negativo de tal magnitude o gerenciamento da reputação da empresa é mais dominante do que o da legitimidade porque esta última é adquirida apenas no longo prazo.

No mesmo contexto do acidente de Mariana - MG, Alves, Carneiro e Paiva (2020) analisaram a reputação da Samarco S.A. antes e após o ocorrido nas dimensões da empresa, mídia, academia e sociedade e evidenciaram que nos quatro aspectos supracitados houve perda em seu nível de reputação e impactos em sua imagem perante a sociedade, sendo que no período anterior a 2015 a companhia possuía uma reputação positiva que refletia uma imagem de sucesso operacional, compromisso com a sustentabilidade, empregabilidade, recolhimento tributário e cumprimento com a divulgação, tendo o cenário se invertido após o incidente. Em seus relatórios corporativos, a Samarco S.A. se apresentava como promotora de práticas

voluntárias socioambientais e detentora de planos de ação para casos de riscos e tragédias, tendo, portanto, abalado fortemente a sociedade brasileira com o rompimento da barragem e suas consequências sociais e ambientais.

Quanto às ações de legitimidade social, diante de tragédias socioambientais, Carvalho, Silva e Soares (2022) verificaram como a Samarco S.A. e a Vale S.A. evidenciaram as informações sobre desastres que ambas estiveram envolvidas e, em seus relatórios, as tragédias foram reportadas de forma superficial e sem reconhecimento de culpa pelos responsáveis. Nas evidenciações houve predominância de intenção de justificar suas atividades perante a sociedade, com a pretensão de ganhar legitimidade como uma estratégia de assegurar sua continuidade operacional e sem perder presença no mercado.

3 Metodologia

Esta é uma pesquisa descritiva, já que busca identificar como as Cias Vale S.A. e BHP Billiton evidenciam informações de natureza ambiental. Estas empresas foram escolhidas, pois são as maiores que lideram o setor. Para cumprimento do objetivo deste estudo, foram analisados os relatórios emitidos pela companhia Vale S.A. e BHP do ano 2012 a 2021. A escolha desse período se deu em razão de referenciar a períodos em torno dos eventos rompimento das barragens Fundão e Córrego do Feijão em Mariana e Brumadinho – MG, respectivamente. Utilizou-se as abordagens qualitativas e quantitativas.

O tratamento dos dados se deu através da aplicação de *checklist* elaborado pelos autores, com base nas normas dispostas pelo padrão GRI, bem como nas normas contábeis. Com finalidade de estabelecer uma métrica mais coerente acerca do nível de qualidade do *disclosure*, foram atribuídas pontuações aos quesitos, conforme o quadro e equação a seguir, elaborados com base nos estudos de Rêgo, Vasconcelos e Santos (2018):

QUADRO 1 - Qualidade do nível de atendimento aos padrões de *disclosure*

Pontuação	Qualidade de atendimento
0	Não há evidenciação
1	Baixa evidenciação: Afirmações superficiais e/ou genéricas ou sem lastro numérico
3	Média evidenciação: apresentação numérica simples, pouco mais detalhadas que no caso anterior. Algum dos requisitos não é observado integralmente
5	Evidenciação satisfatória: Afirmações detalhadas na perspectiva qualitativa e quantitativa.

Fonte: Rêgo, Vasconcelos e Santos (2018)

Este quadro forneceu a métrica de qualidade do *disclosure* socioambiental (DISC), através do somatório dos pontos obtidos, em relação ao total de pontos possíveis, conforme a equação a seguir:

FIGURA 1 - Equação - percentual *disclosure* socioambiental

$$DISC(\%) = \left(\frac{\Sigma \text{ pontos obtidos}}{\text{total de pontos possíveis}} \right) \times 100$$

Fonte: Rêgo, Vasconcelos e Santos (2018)

Esta metodologia de tratamento dos dados permite aferir o nível de evidenciamento socioambiental das entidades em estudo, conforme desenvolvido na seção resultados.

4 Resultados

Esta seção investiga, de forma prática, como foram divulgadas as informações sobre aspectos ambientais nas Demonstrações Contábeis das entidades estudadas, especialmente nas notas explicativas. A análise se deu tanto no reconhecimento e evidenciamento do risco inerente à atividade extrativista quanto no nível de transparência acerca dos processos judiciais ambientais, medidas de controle e mitigação dos impactos. Conforme descrito na seção anterior, cada uma das empresas foi pontuada de acordo com os tópicos elencados no GRI e pontuação tipificada por Rêgo, Vasconcelos e Santos (2018), quais sejam 0, 1, 3 e 5. Dessa forma, infere-se que quanto maior a pontuação obtida pela empresa, maior o nível de *disclosure* e conseqüente, mais presentes estão as características de qualidade da informação mencionada no CPC 00.

4.1 Vale S.A.

Quanto à qualidade da evidenciamento apresentada pela Vale S.A., os achados são os dispostos no quadro a seguir, em consonância com as tipificações do GRI:

Quadro 1: Qualidade do nível de evidenciamento da Vale S.A.

VALE S.A.											
EXERCÍCIO SOCIAL	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	TOTAL
A informação divulgada proporciona compreensão das atividades desenvolvidas e os riscos ambientais envolvidos no curso das operações?	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
A companhia divulga informações sobre estratégias de gerenciamento de risco ambiental?	0	0	0	0	3	3	5	5	5	5	26
Há apresentação de metas objetivas na gestão dos riscos ambientais?	0	0	0	0	0	0	5	5	5	5	20
A divulgação de ações ambientais tem viés qualitativo e quantitativo?	0	0	3	3	3	3	5	5	5	5	32
É possível identificar a Verificabilidade (confirmação) da informação apresentada nas notas explicativas?	3	3	3	3	3	3	3	3	5	5	34

A entidade divulga sanções administrativas e judiciais por não conformidade com leis e/ou regulamentos na área socioeconômica?	0	0	0	1	3	3	5	5	5	5	27
A entidade faz divulgação pública dos resultados das avaliações de impacto ambiental e social?	3	3	3	3	3	3	5	5	5	5	38
TOTAL	6	6	9	10	15	15	28	28	30	30	177

Fonte: Elaborado pelos autores com base nas tipificações do GRI

No período que antecede o rompimento da Barragem de Fundão, 2015, embora os Relatórios de Sustentabilidade sejam bastante extensos, não há objetividade quando se trata de responsabilidade pelos impactos ambientais causados pela mineração e os riscos inerentes às operações no que diz respeito aos aspectos ambientais.

Os referidos relatórios mencionam diversas ações de promoção de bem-estar dos empregados e da população residente nos municípios de atuação. Entretanto, não apontam os levantamentos de impacto ambiental e o montante necessário à recuperação das áreas atingidas. Além disso, não havia informação sobre os gastos e multas referentes às autuações ambientais.

Enquanto os riscos de taxa de câmbio e de crédito contavam com indicadores e análises, no bojo das demonstrações financeiras, o risco operacional se restringiu à afirmação em nota explicativa de que “a empresa procura ter uma visão clara de seus principais riscos, atuando sobre eles de forma sistemática e eficiente em termos de alocação de capital” (VALE, 2013, p. 27). A título de ilustração, nos anos de 2012 e 2013, a empresa não cita a existência de processos ambientais contra a empresa, em que pese figurar no polo passivo de diversas Ações Judiciais desta natureza.

Em 2015, com a ocorrência do desastre em Mariana - MG, a Vale S.A adotou uma estratégia de distanciamento do fato e evidencição baseada na imputação de responsabilidade pelas consequências de forma integral à Samarco, conforme se colhe do trecho constante em nota explicativa referente a 2015, a seguir:

Conforme a legislação brasileira e os termos do acordo da joint venture, a Vale não tem a obrigação de prover recursos a Samarco [grifo nosso]. Adicionalmente, a Vale não recebeu nenhum pedido de assistência financeira da Samarco. Como consequência, o investimento da Vale na Samarco foi reduzido para zero e nenhum passivo foi registrado nas demonstrações contábeis da Vale. (VALE, 2015, p.19).

Esta informação está contrária ao evidenciado pela Samarco Mineração S.A no mesmo exercício, conforme se colhe do trecho constante da Demonstração Financeira de 2015, a seguir:

Caso a Samarco não cumpra com suas obrigações de aportes financeiros na Fundação, a Vale e a BHP serão responsáveis, nos termos do Acordo, por prover tais recursos

A entidade faz divulgação pública dos resultados das avaliações de impacto ambiental e social?	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
TOTAL	33	33	35	33	35	35	35	35	35	35	344

Fonte: Elaborado pela Autora com base nas tipificações do GRI

Durante o período em tela, a mineradora apresentou um tópico destinado a explicar, minuciosamente, cada um dos tipos de riscos que permeiam suas atividades, como cada um deles pode afetar o resultado econômico da companhia e quais os mecanismos para mitigá-los. Após análise, pode se constatar que há informações robustas acerca das divulgações do gerenciamento de risco, tendo as metas se tornado mais objetivas a partir de 2014. As informações socioambientais são lastreadas pelos números as que corroboram, atendendo o viés qualitativo e quantitativo da evidenciação.

A entidade destina uma seção para detalhar as principais ações judiciais ambientais em que figura como polo passivo. Embora não haja meios para conhecer quais os critérios utilizados na escolha das ações judiciais evidenciadas, existe um mecanismo de *accountability*. Entretanto, cumpre ressaltar que a mineradora, controladora da Samarco S.A., evidenciou o fato em suas notas explicativas somente em 2016. Cabe ressaltar, todavia, que a data de encerramento do exercício fiscal da BHP é junho de cada ano. Isso prejudicou o nível de qualidade do *disclosure* socioambiental do referido ano, que ficou no patamar mais baixo do período da amostra, 94%, e tal fato alerta acerca da legitimidade das informações prestadas nos anos anteriores, analisando sob a ótica da característica de melhoria tempestividade da informação disposta no CPC 00. Destaca-se que, desde o referido rompimento, a Cia reserva um tópico específico para evidenciar o desastre e seus desdobramentos jurídicos e econômicos.

4.3 Vale S.A X BHP Billiton

O confronto entre o nível de *accountability* das controladoras Vale S.A e BHP Billiton, de acordo com a metodologia adotada neste trabalho revela uma assimetria significativa entre a prática de reconhecimento e evidenciação destas empresas. Sugere-se que uma das possíveis razões para isso seja o nível de *enforcement* dos mercados onde são negociadas ações dessas empresas.

O conjunto de relatórios econômicos da Vale S.A vai ao encontro à alegação feita por Cavalcanti *et al.* (2011), quando afirmam que a evidenciação no Brasil ainda é bastante voltada ao atendimento do fisco. Isso porque, na controladora brasileira, as informações de cunho socioambiental são reservadas a um relatório em apartado, onde se utiliza recursos gráficos e imagens em detrimento da objetividade, verificabilidade e robustez na informação prestada.

Destarte, se o usuário quiser informações referentes à sustentabilidade e ações tomadas pela companhia nesta seara, deverá buscá-las em outros relatórios similares a encartes publicitários. No período de 2012 a 2017, o relatório de sustentabilidade da Vale S.A não trazia informações acerca de autuações ambientais em âmbito judicial e administrativo sobre levantamento de impacto ambiental e riscos operacionais.

A BHP Billiton, em contrapartida evidenciava com maior clareza os diversos tipos de risco que permeavam a atividade e as estratégias de gestão de cada um deles. Há menção de processos judiciais ambientais e observância aos vieses qualitativos e quantitativos da informação contábil. Nesse caso, as informações socioambientais, de risco operacional e de processos judiciais estão contidas em um único relatório. Isso revela uma postura de equiparação entre informação financeira e socioambiental por parte da entidade, pois não relega a evidenciação ambiental a um documento à parte dos demonstrativos contábeis e do resultado econômico da empresa.

No que concerne à evidenciação do rompimento ocorrido em Mariana/MG - 2019, ressalta-se que a Vale S.A não assumiu responsabilidades pela ocorrência e não se manifestou em suas demonstrações a respeito das perdas e prejuízos causados pelo rompimento. Ao evidenciar a tragédia de Mariana/MG, a Vale S.A afirma o seguinte:

Em 05 de novembro de 2015, *a Samarco sofreu o rompimento* [grifo nosso], da barragem de rejeitos de minério de ferro (Fundão) - MG- Brasil, o que afetou comunidades e ecossistemas, incluindo o Rio Doce. Como consequência do fato, o Governo estadual determinou a suspensão das operações da Cia. *A Samarco está trabalhando em conjunto com as autoridades* [grifo nosso], para atender aos requisitos legais e sociais com o objetivo de mitigar os impactos ambientais e sociais causados por esse evento. (VALE, 2015, p.19).

Como é possível aferir, a Vale S.A evidenciou o desastre como se a Samarco fosse a única envolvida na ocorrência e como se não figurasse também no polo passivo das ações judiciais que discutiam as referidas tratativas, na condição de controladora. Além de se afastar da responsabilidade pelo rompimento, a controladora brasileira minimiza os impactos financeiros dele decorrentes afirmando que a Samarco estava acionando as seguradoras para indenizarem o sinistro de Mariana - MG, sem esclarecer informações mais específicas sobre as seguradoras, valores passíveis de cobertura e os termos dispostos nos contratos.

Enquanto a controladora brasileira destacou que não tinha responsabilidade de prover recursos à controlada, a controladora estrangeira abriu as demonstrações financeiras de 2016 evidenciando o desastre de Mariana/MG. A BHP elencou as ações que estava tomando para mitigar os impactos decorrentes do rompimento e afirmou expressamente que lamentava por todos que foram impactados pela tragédia. Além disso, a BHP evidenciou que mais de 7.000 famílias foram diretamente impactadas pelo rompimento, elencou a extensão ambiental do desastre e as ações empregadas para entender as causas do desastre e evitar novas ocorrências.

Os achados demonstram que a qualidade da evidenciação de informação socioambiental da controladora nacional destoa significativamente da qualidade do *disclosure* socioambiental da controladora estrangeira, conforme exposto nos quadros anteriores. Na seção subsequente, serão analisadas as pontuações sugeridas nesse trabalho comparativamente.

4.4 Disclosure e Accountability: pré desastre x pós desastre

Computados os dados evidenciados pelas mineradoras em estudo e os índices revelados pelo *checklist* aplicado, forma-se o gráfico a seguir, que representa o percentual de atendimento aos quesitos de qualidade de *disclosure* socioambiental das referidas empresas no período estudado, de acordo com os requisitos elencados no GRI:

Gráfico 1- Qualidade do nível de evidenciação das mineradoras em estudo



Fonte: Elaborado pelos autores com base nas Demonstrações de 2012 a 2021

Os percentuais de qualidade de *disclosure* foram calculados conforme a metodologia supramencionada, a partir da soma de pontos obtidos pelas empresas em cada ano estudado dividido pelo total de pontos possíveis de serem obtidos, multiplicados por 100. Dessa forma, quanto maior a pontuação, maior o nível de evidenciação.

O gráfico aponta que a qualidade da *accountability* socioambiental da controladora BHP Billiton já contava com um grau elevado de *disclosure* desde o início da amostra, ou seja, antes do desastre de 2015. Portanto, não houve alteração significativa do nível de evidenciação após o rompimento da BRF, tendo o nível de qualidade variado entre 94% em 2012, 2013 e 2015 e 100% nos demais anos.

Quanto à controladora Vale S.A, os riscos inerentes à atividade de mineração permaneceram sem evidenciação durante todo o período da amostra. O percentual de qualidade da evidenciação, atingiu 17% nos anos de 2012 e 2013, 25% em 2014, 28% em 2015, 42% em 2016 e 2017, 80% em 2018 e 2019 e 85% nos anos de 2020 e 2021.

Pelo exposto, é possível inferir que o desastre de 2015 teve um impacto tímido na *accountability* da controladora Vale S.A. Conforme demonstrado, a entidade se distanciou da responsabilidade pelo ocorrido, evidenciou o rompimento e seus desdobramentos de forma genérica no ano da ocorrência e reforçou que se tratava da atuação de uma terceira empresa e que “Conforme a legislação brasileira e os termos do acordo da *joint venture*, a Vale não tem a obrigação de prover recursos a Samarco” (VALE S.A, 2015).

Somente a partir de 2019, com o desastre de Brumadinho/MG, a companhia passou a evidenciar, com maior clareza, suas informações socioambientais. Após esse período há um incremento significativo na qualidade do *disclosure* socioambiental, os relatórios de sustentabilidade passaram a ser mais assertivos quanto aos impactos e passaram a ser estabelecidas metas, como por exemplo, adequação às práticas Environmental, Social and Governance (ESG) até 2030.

Os achados confirmam o exposto por Oliveira e Cintra (2019), quando afirmam que um evento negativo capaz de abalar a reputação de uma empresa ocasiona mudanças no *disclosure* feito por esta organização. Segundo os autores, o gerenciamento de crise da companhia passa por tentar reestabelecer sua legitimidade e reputação. Para tanto, a entidade

irá melhorar a evidência socioambiental, a fim de demonstrar responsabilidade social e reconstruir sua imagem pública.

5 Considerações Finais

O presente trabalho buscou estudar como as Ciências Contábeis podem fornecer informações confiáveis acerca da interação entre empresas de alto impacto ambiental e o meio ambiente. Para isso, foram analisadas as notas explicativas das Cias Vale S.A e BHP Billiton, no período de 2012 a 2021. Os achados revelaram que a controladora estrangeira, BHP Billiton, contava com uma prática de evidência de qualidade significativamente superior em relação à controladora nacional.

Entretanto, cumpre trazer à tona o *disclosure* contido no relatório financeiro da BHP, elencando o risco de que as operações de *joint venture* não estejam em consonância com os padrões de controle de risco, meio ambiente e interação com a sociedade (BHP, 2014, p.22). Isso posto, a controladora estrangeira reconhece expressamente que alguns parceiros ou negócios em conjunto podem estar operando em desacordo com as melhores práticas de governança e sustentabilidade.

Em que pese a transparência desta informação, é importante resgatar a importância da *due diligence*, para diminuir as assimetrias informacionais e certificar que não há divergência de práticas capazes de colocar em risco a reputação e o resultado econômico da companhia.

Conforme mencionado, a BHP é a maior mineradora do mundo e está presente em mais de 90 países. Portanto, é plenamente capaz de alocar recursos para um processo de *due diligence* minucioso, a fim de certificar-se de quem são seus parceiros de negócio e como suas controladas atuam quando em defesa de seu interesse.

Este achado corrobora os estudos que apontam que multinacionais de alto impacto ambiental podem flexibilizar seu *guideline* quando atuam em países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento. Países ricos em *commodities* tendem a adotar uma cultura que fortalece a ideia de que desenvolvimento e sustentabilidade são conceitos mutuamente excludentes. Nesse sentido, a concepção de que a prosperidade econômica prescinde de concessões ambientais e sociais é vigente nestes países, tendo sido incorporada pela BHP Billiton na atuação como controladora da Samarco Mineração S.A.

A Vale S.A, em igual sentido, demonstrava uma tendência de desprezo à evidência socioambiental. A ocorrência do desastre de Mariana/MG alterou de forma tímida a evidência, a real alteração na política de *accountability* ocorreu apenas com o desastre de 2019, de responsabilidade integral da companhia. Nesse sentido, as diretrizes ESG e GRI não podem ser relegadas a uma estratégia das empresas para garantir melhores condições de financiamento, taxa de juros e incentivos governamentais apenas. A RSC está voltada, sobretudo, a fornecer informações íntegras e confiáveis acerca da interação entre empresa e sociedade.

A contabilidade, em seu viés de ciência social aplicada, é uma ferramenta importante para revelar a prática de *greenwashing*. Mais do que se afirmar socialmente responsável, é necessário que as empresas evidenciem, em informações claras e lastreada em números, como ocorre a interação entre suas atividades e o meio ambiente.

Destarte, as teorias estudadas na pesquisa são capazes de fornecer *insights* relevantes acerca das escolhas estratégicas destas companhias ao lidarem com as consequências oriundas

do reconhecimento de determinados riscos em detrimento de outros, como no caso do desastre em estudo. Importante retomar o conceito de “obrigação presumida”, trazido no bojo do CPC 00 (R2). A norma contábil dispõe que, políticas publicadas ou declarações específicas que gerem expectativas em terceiros tem cunho obrigacional para a entidade. Nesse sentido, ao posiciona-se como uma empresa socialmente responsável, que adota todas as medidas para coibir e reparar os impactos socioambientais da atividade, surge para a entidade a obrigação de adimplir seu compromisso.

Conforme disposto pela teoria institucional, nota-se uma adequação das práticas empresariais às pressões que são mais significativas no momento. Inicialmente, a empresa apresentava suas informações com enfoque no desempenho das operações e reputação de mercado. Após o rompimento da barragem de Brumadinho - MG, a empresa passou a ser foco de matérias jornalísticas em todo o mundo.

Os achados corroboram o revelado pelos estudos anteriores, quando apontam a mídia e redes sociais como ferramentas para garantir a qualidade do *disclosure* promovido após um incidente ambiental. Portanto, é importante reforçar as ferramentas de participação social para evitar situações como as apontadas por Saes e Muradian (2021), em que as falhas operacionais advêm de cálculos pragmáticos, em que as companhias priorizam o lucro, ou a redução de custos, em detrimento da segurança.

Como limitações da pesquisa, destaca-se que a análise ocorreu apenas nas demonstrações financeiras disponibilizadas pelas companhias, por ser este o objeto da pesquisa. No que concerne a sugestões para pesquisas futuras, sugere-se investigar se a inserção da RSC e ESG como parte integrante das NE, nas demonstrações contábeis garante a melhoria da informação prestada, visto que dessa maneira as informações passariam a ser auditadas.

A mineração corresponde a uma parcela considerável do PIB brasileiro, por isso, garantir que essa atividade ocorra em respeito à legislação é imprescindível para garantir que as empresas não socializem os prejuízos da atividade sem compartilhar dos benefícios dela advindos.

6 Referências bibliográficas

- Agência Nacional de Mineração (2022). Anuário Mineral. Brasília, DF: ANM. Recuperado de: <https://www.gov.br/anm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/serie-estatisticas-e-economia-mineral/anuario-mineral/anuario-mineral-brasileiro/PreviaAMB2022.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2022
- Alves, F. I. A. B., Carneiro, C. M. B., & Paiva, D. A. (2020). Os efeitos do desastre ambiental de Mariana sobre a reputação da Samarco Mineração S.A. *Revista de Administração, Ciências Contábeis e Sustentabilidade*, 10, 69-89.
- Berthelot, S.; Cormier, D.; Magnan, M (2003). Environmental disclosure research: review and synthesis. *Journal of Accounting Literature*, 22, 1-44.

- Carvalho, J. F., Silva, L. J., & Soares, J. L. (2022). Ações de legitimidade e evidenciação contábil: os casos Samarco e Vale pós-tragédias socioambientais. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, 21, 1-19.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. (2009). CPC 25 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Recuperado de: <https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=56>
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC-26 (R1). (2011). Apresentação das demonstrações contábeis. Recuperado de: <https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=57>
- DiMaggio, P. J., & Powell, W. W. (2005). A gaiola de ferro revisitada: isomorfismo institucional e racionalidade coletiva nos campos organizacionais. *RAE-Revista de Administração de Empresas*, 45(2), 74-89.
- Oliveira, J. A. N. de, & Cintra, Y. C. (2019). Gerenciamento de riscos à reputação no discurso dos relatórios corporativos da Samarco. *Revista De Contabilidade E Organizações*, 13, e158709.
- Peci, A. (2006). A nova teoria institucional em estudos organizacionais: uma abordagem crítica. *Cadernos Ebape. br*, 4, 01-12.
- Suchman, M. C. (1995). Readings in Organizational Theory: Opens system approaches. *Social Forces*, 51(2) 242-243.
- Kanji, R., & Agrawal, R. (2020). Exploring the use of corporate social responsibility in building disaster resilience through sustainable development in India: An interpretive structural modelling approach. *Progress in Disaster Science*, 6, 100089.
- Zaman, R., Jain, T., Samara, G., & Jamali, D. (2022). Corporate governance meets corporate social responsibility: Mapping the interface. *Business & Society*, 61(3), 690-752.
- Rocha, L. C. (2021). As Tragédias de Mariana e Brumadinho. *Caderno de Geografia*, 31(1), 184-184. Farias, Ana Lizete. *Contabilidade ambiental*. Contentus 108.
- Ribeiro, M. S. (2010). *Contabilidade Ambiental* (2a ed., Vol. 2). São Paulo: Saraiva.
- Pamplona, J. B., & Cacciamali, M. C. (2017). O paradoxo da abundância: recursos naturais e desenvolvimento na América Latina. *Estudos Avançados*, 31, 251-270.
- Andrioli, V. M. (2010). Maldição dos recursos naturais e exploração da camada pré-sal: ponto de decisão para o desenvolvimento brasileiro. *Universidade Federal do Paraná, Curitiba*.
- Diário do Comércio (Brasil). Produção de minério de ferro da Vale registra avanço de 14,2%. *Diário do Comércio*, São Paulo, 20 abr. 2021. Recuperado de:

<https://diariodocomercio.com.br/economia/producao-de-minerio-de-ferro-da-vale-registra-avanco-de-142/>.

- de Araújo, G. A., Corrêa, L. A., Bressan, V. G. F., Neto, J. E. B., & Avelino, B. C. (2021). Relação entre fluxos de caixa livres e níveis de governança corporativa à luz da teoria da agência. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, 20(1), 6.
- Saes, B. M., Bene, D. D., Neyra, R., Wagner, L., & Martínez-Alier, J. (2021). Environmental justice and corporate social irresponsibility: the case of the mining company Vale SA. *Ambiente & Sociedade*, 24.
- Santos, E. S., Calixto, L., & Bispo, M. F. (2019). Impacto da OCPC 07 no enxugamento das notas explicativas das companhias brasileiras. *Revista Contabilidade & Finanças*, 30, 58-72.
- Suchman, M. C. (1995). Managing legitimacy: Strategic and institutional approaches. *Academy of management review*, 20(3), 571-610.
- Vellani, C. L. (2011). Contabilidade e responsabilidade social: integrando desempenho econômico, social e ecológico. *São Paulo: Atlas*.
- Lu, H., Liu, X., & Falkenberg, L. (2022). Investigating the impact of corporate social responsibility (CSR) on risk management practices. *Business & Society*, 61(2), 496-534.
- Garcia, A. S., Mendes, S. W., & Orsato, R. J. (2017). Sensitive industries produce better ESG performance: Evidence from emerging markets. *Journal of cleaner production*, 150, 135-147.
- Machado, D. P., Ott, E. (2015). Estratégias de legitimação social empregadas na evidenciação ambiental: um estudo à luz da teoria da legitimidade. *Revista Universo Contábil*, 11, 136-156.
- Rodrigo, P., Duran, I. J., & Arenas, D. (2016). Does it really pay to be good, everywhere? A first step to understand the corporate social and financial performance link in Latin American controversial industries. *Business Ethics: A European Review*, 25(3), 286-309.
- Rover, S., Tomazzia, E. C., Murcia, F. D., & Borba, J. A. (2012). Explicações para a divulgação voluntária ambiental no Brasil utilizando a análise de regressão em painel. *Revista de Administração*, 47, 217-230.
- Global Report Initiative.. *Why report?*. [S l.]: GRI, 2022. Recuperado de: <https://www.globalreporting.org/how-to-use-the-gri-standards/>.
- Rêgo, B. P., de Vasconcelos, A. C., & dos Santos, J. G. C. (2018). Efeitos da Estrutura de Governança Corporativa e das Características Institucionais no Disclosure Socioambiental. *Revista Eletrônica de Ciência Administrativa*, 17(3), 344-372.